ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 25 de Novembro de 2025 Ano XXVIII Nº 6608

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5937, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de Permissão de Uso de Bem Público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de Permissao de Uso de Bem Publico, a titulo precario e gratuito, em favor da PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA, organização religiosa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n. 07.386.659/0027-06, com sede na Av. Castelo Branco, n. 3618, bairro Novo Juazeiro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, de imóvel assim individualizado: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 467.817,18 m e Norte (Y) 9.200.904,48 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com AV. ANTÔNIO SALES, com azimute de 96°42'41" e distância de 33,25 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 9.200.900,59 m, Este (X) 467.850,20 m ; daí, confrontando com AV. ANTÔNIO SALES, com azimute de 135°08'32" e distância de 5,05 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 9.200.897,01 m, Este (X) 467.853,76 m ; daí, confrontando com RUA FRANCISCO DEMONTIER GUILHERME, com azimute de 187°33'25" e distância de 89,39 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 9.200.808,40 m, Este (X) 467.842,01 m ; daí, confrontando com RUA FRANCISCO DEMONTIER GUILHERME, com azimute de 242°55'10" e distância de 7,16 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 9.200.805,14 m, Este (X) 467.835,63 m ; daí, confrontando com AV. CASTELO BRANCO, com azimute de 277°28'56" e distância de 30,06 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 9.200.809,06 m, Este (X) 467.805,83 m. Finalmente do marco P6 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL TIRADENTES, com azimute de 6°46'59", e distância de 96,10 m, fechando assim o perímetro acima descrito, COM ÁREA TOTAL 3.512,81 metros quadrados.

Art. 2º A Permissão gratuita de Direito Real de Uso do imóvel de que trata o artigo anterior tem como finalidade viabilizar a promoção de atividades culturais, religiosas, educacionais e demais finalidades da organização religiosa PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA.

Art. 3º A permissão será revogada, dentre outros aspectos a serem definidos no termo de permissão de uso, no caso de o permissionário dar ao imóvel destinação diversa do estabelecido ou descumprir qualquer condição imposta no termo de permissão de uso, ou pela extinção da organização religiosa.

§1º. Compete ao poder Executivo estabelecer no instrumento de permissão todos os critérios, obrigações, prazos e demais condições a serem observadas/cumpridas pela organização religiosa para manutenção da permissão autorizada.

§2º. A organização religiosa fica exclusivamente responsável por toda a manutenção e conservação do bem e demais benfeitorias que lhe venham a ser agregadas, bem como, encargos civis, administrativos e tributários e demais custos, sejam eles de que natureza forem, que venham a incidir sobre o imóvel.

§3º. Qualquer alteração ou melhoria a ser executada necessita de prévia solicitação, avaliação e autorização por escrito da municipalidade, passando a integrar o patrimônio desta última, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º A presente permissão será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação desta Lei, podendo ser prorrogada por igual período mediante pedido justificado da permissionária.

Parágrafo único. Ao final do prazo de vigência ou no momento da rescisão da presente permissão, toda e qualquer benfeitoria, construção ou alteração realizada no imóvel objeto da presente lei passarão a integrar automaticamente o patrimônio do Município, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga ao Permissionário, seja a que título for.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 5938, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Renovação ao Sagrado Coração de Jesus no Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Dia Municipal da Renovação ao Sagrado Coração de Jesus, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2°- O Poder Executivo poderá promover, apoiar e divulgar atividades de natureza cultural, educativa e patrimonial relacionadas à Renovação ao Sagrado Coração de Jesus, em articulação com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e movimentos sociais e religiosos.

Art. 3°- As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da laicidade do Estado, da liberdade religiosa e da diversidade cultural, reconhecendo a Renovação ao Sagrado Coração de Jesus como manifestação integrante do patrimônio cultural imaterial do povo juazeirense.

Art. 4°- A data ora instituída poderá ser contemplada em atividades pedagógicas no âmbito da disciplina de Estudos Regionais da rede pública municipal de ensino, com ênfase na sua importância histórica, cultural e simbólica para a identidade local, sem qualquer caráter de doutrinação religiosa.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Ewerton Vinícius dos Santos Duarte

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior.

LEI Nº 5939, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina DE RUA JOCELINA MARIA DA SILVA a artéria pública que indica localizada no bairro Campo Alegre e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica denominada de rua JOCELINA MARIA DA SILVA a rua projetada 2a-21/2b-1, primeira paralela a rua Raimundo Quintino da Silva com início a rua Francisco Medeiros da Silva e término na rua João Pereira de Carvalho, bairro campo alegre, conforme croquis anexo.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Jullian Carlos Bezerra da Silva.

LEI N° 5940, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 73.368.000,00 (setenta e três milhões trezentos e sessenta e oito mil) para reforçar elementos de despesa das diversas secretarias, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei foram usados recursos apontados do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÕES

FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.131 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.1.90.01.00	1800111101	4.750.000,00
	3.1.90.03.00	1800111101	125.000,00
2.132 - GERENC. E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVD. DE JUAZEIRO	3.1.90.11.00	1802000000	115.000,00
	3.3.90.36.00	1802000000	5.000,00
	3.3.90.96.00	1802000000	15.000,00
		TOTAL	**5.010.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.009 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEFIN	3.1.90.01.00	1500000000	60.000,00
	3.1.90.03.00	1501000000	150.000,00
	3.3.90.40.00	1510000000	50.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	100.000,00
2.011 - GERENCIAMENTO DA OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	1500000000	1.200.000,00
2.012 - GERENCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	4.6.91.71.00	1501000000	200.000,00
		TOTAL	**1.760.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.134 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11.00	1500000000	100.000,00
	3.1.90.13.00	1500000000	150.000,00
	3.3.90.30.00	1501000000	90.000,00
	3.3.90.40.00	1500000000	50.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	20.000,00
		TOTAL	**410.000,00**

CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.159 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA E PLANEJ. GERAL DO MUNICÍPIO	3.1.90.11.00	1500000000	300.000,00
	3.1.91.13.00	1500000000	20.000,00
		TOTAL	**320.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.160 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DES. ECONÔMICO, TURISMO E ROMARIA	3.1.90.04.00	1500000000	100.000,00
		TOTAL	**100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.115 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	3.1.90.04.00	1500000000	20.000,00
	3.1.90.11.00	1500000000	60.000,00
	3.3.50.41.00	1500000000	1.600.000,00
	3.3.90.30.00	1500000000	60.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	90.000,00
2.154 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	3.1.90.04.00	1500000000	30.000,00
	3.1.90.11.00	1501000000	1.200.000,00
	3.1.90.96.00	1500000000	20.000,00
	3.1.91.13.00	1500000000	90.000,00
	3.3.90.36.00	1752000000	35.000,00
	3.3.90.39.00	1752000000	200.000,00

	4.4.90.52.00	1752000000	500.000,00
2.155 - MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3.3.90.39.00	1752000000	200.000,00
2.156 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	3.1.90.11.00	1500000000	120.000,00
	3.1.91.13.00	1500000000	140.000,00
	3.3.90.30.00	1500000000	300.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	90.000,00
		TOTAL	4.755.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.123 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA AMAJU	3.1.90.11.00	1500000000	223.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	170.000,00
		TOTAL	393.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.113 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV	3.1.90.11.00	1500000000	600.000,00
	3.1.91.13.00	1500000000	50.000,00
	3.3.90.30.00	1500000000	70.000,00
	3.3.90.33.00	1500000000	20.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	150.000,00
1.037 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO DO ESPORTE)	4.4.90.51.00	1700000000	200.000,00
1.038 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS	4.4.90.51.00	1500000000	300.000,00
		TOTAL	1.390.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.108 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.1.91.13.00	1500000000	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.006 - GERENCIAMNETO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.1.90.13.00	1500000000	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
1.029 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	4.4.90.51.00	1500000000	4.000.000,00
2.101 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00	1500000000	1.200.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	200.000,00
		TOTAL	5.400.000,00

SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.138 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICO	3.1.90.11.00	1500000000	300.000,00

2.139 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE MERCADOS, FEIRAS E CENTROS DE ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00	1500000000	200.000,00
2.142 - GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	3.3.90.39.00	1500000000	80.000,00
2.143 - REALIZÇÃO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39.00	1500000000	1.500.000,00
		TOTAL	**2.080.000,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROJETO/ATIVIDADE	**ELEMENTO DE**	**FONTE DE RECURSOS**	**CRÉDITO SUPLEMENTAR**
2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00	1500000000	20.000,00
		TOTAL	**20.000,00**

FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CICERO			
PROJETO/ATIVIDADE	**ELEMENTO DE**	**FONTE DE RECURSOS**	**CRÉDITO SUPLEMENTAR**
2.125 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	3.1.90.11.00	1500000000	10.000,00
	3.1.90.13.00	1500000000	10.000,00
	4.4.90.52.00	1500000000	400.000,00
		TOTAL	**420.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJETO/ATIVIDADE	**ELEMENTO DE**	**FONTE DE RECURSOS**	**CRÉDITO SUPLEMENTAR**
2.130 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39.00	1501000000	16.000,00
2.166 - GERENCIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04.00	1500000000	300.000,00
	3.1.90.11.00	1500000000	370.000,00
	3.1.90.94.00	1500000000	40.000,00
	3.1.90.13.00	1500000000	250.000,00
	3.1.91.13.00	1500000000	50.000,00
	33.90.32.00	1501000000	40.000,00
	3.3.50.41.00	1500000000	50.000,00
	3.3.90.36.00	1500000000	10.000,00
2.171 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.1.90.36.00	1500000000	15.000,00
	4.4.90.52.00	1500000000	20.000,00
2.180 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.39.00	1660000000	10.000,00
	3.1.90.04.00	1500000000	58.000,00
	4.4.90.52.00	1660000000	50.000,00
2.183 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA ABRIGO	3.1.90.30.00	1500000000	60.000,00
	4.4.90.52.00	1501000000	75.000,00
2.186 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.1.90.32.00	1500000000	100.000,00
	3.1.90.32.00	1661000000	50.000,00
2.189 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS / CRIANÇA FELIZ	3.1.90.04.00	1660000000	8.000,00
	3.3.90.11.00	1660000000	50.000,00
2.190 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF	3.1.90.04.00	1500000000	100.000,00
	3.3.90.30.00	1660000000	50.000,00
	3.3.90.36.00	1500000000	10.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	50.000,00
	3.3.90.39.00	1660000000	20.000,00
	4.4.90.52.00	1660000000	150.000,00
2.192 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS	3.1.90.04.00	1500000000	10.000,00
	3.1.90.11.00	1660000000	8.000,00
	3.3.90.30.00	1660000000	30.000,00
	3.3.90.36.00	1500000000	20.000,00
	3.3.90.36.00	1660000000	10.000,00
	4.4.90.52.00	1500000000	40.000,00
2.195 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3.3.90.30.00	1500000000	30.000,00
	4.4.90.52.00	1500000000	50.000,00

TOTAL	2.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.013 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	3.1.90.04.00	1501000000	600.000,00
	3.1.90.11.00	1500100200	500.000,00
	3.1.90.11.00	1605000000	3.000,00
	3.1.90.94.00	1500100200	50.000,00
	3.3.90.30.00	1500100200	300.000,00
	3.3.90.39.00	1500100200	300.000,00
	3.3.90.91.00	1500100200	500.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.1.90.11.00	1604000000	5.000.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZADES ODONTOLÓGICAS - CEO	3.1.90.04.00	1500100200	90.000,00
	3.1.91.13.00	1500100200	50.000,00
	3.3.90.30.00	1500100200	50.000,00
	3.3.90.40.00	1600000000	400.000,00
2.019 - MANUTENÇÃODA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	3.1.90.04.00	1500100200	1.500.000,00
	3.1.90.11.00	1500100200	5.500.000,00
	3.1.90.94.00	1500100200	30.000,00
	3.3.90.30.00	1600000000	500.000,00
	3.3.90.36.00	1500100200	50.000,00
	3.3.90.39.00	1600000000	100.000,00
2.020 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - SAME	3.3.90.39.00	1600000000	1.200.000,00
2.021 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.1.90.04.00	1500100200	200.000,00
	3.1.90.11.00	1500100200	650.000,00
	3.1.90.11.00	1600000000	50.000,00
2.023 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA POLICLINICA GERALDO MENEZES BARBOSA	3.1.90.04.00	1500100200	400.000,00
	3.1.90.11.00	1500100200	500.000,00
	3.3.90.30.00	1600000000	50.000,00
	3.3.90.39.00	1600000000	100.000,00
2.024 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS	3.1.90.11.00	1500100200	700.000,00
	3.3.90.39.00	1500100200	1.500.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	1.500.000,00
	3.3.90.39.00	1621000000	1.000.000,00
2.025 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES	3.3.90.39.00	1600000000	3.100.000,00
	3.3.90.39.00	1605000000	510.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CENTRO DE DERMATOLOGIA	3.1.90.04.00	1500100200	60.000,00
	3.1.90.11.00	1500100200	700.000,00
	3.3.90.30.00	1600000000	50.000,00
	3.3.90.39.00	1600000000	10.000,00
2.027 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTO ATENDIMENTO - UPA	3.1.90.04.00	1500100200	300.000,00
	3.1.90.11.00	1500100200	300.000,00
	3.1.90.11.00	1600000000	200.000,00
	3.3.90.30.00	1500100200	300.000,00
	3.3.90.39.00	1501000000	1.400.000,00
	3.3.90.39.00	1605000000	150.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.00	1600000000	2.000.000,00
	3.3.90.39.00	1605000000	250.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	3.3.90.30.00	1600000000	100.000,00
	3.3.90.33.00	1600000000	50.000,00
2.030 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	3.3.90.40.00	1500100200	2.000,00
2.031 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR -SAD	3.1.90.04.00	1500100200	78.000,00
	3.1.90.11.00	1500100200	50.000,00
	3.3.90.30.00	1600000000	50.000,00

	3.3.90.39.00	1500100200	300.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DA NEFROLOGIA - FAEC	3.3.90.39.00	1600000000	1.200.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HIV/AIDS E OUTRAS DST'S	3.3.90.40.00	1600000000	2.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.50.41.00	1500100200	750.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.04.00	1500100200	3.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS	3.1.90.11.00	1600000000	2.400.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZOONOSES	3.3.90.40.00	1600000000	2.000,00
		TOTAL	**37.690.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROJETO/ATIVIDADE	**ELEMENTO DE**	**FONTE DE RECURSOS**	**CRÉDITO SUPLEMENTAR**
2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	3.1.90.11.00	1500100100	900.000,00
2.046 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	3.1.90.11.00	1540107000	3.000.000,00
2.051 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - 70%	3.1.90.11.00	1540107000	7.500.000,00
		TOTAL	**11.400.000,00**

VALOR TOTAL SUPLEMENTAÇÕES
73.368.000,00

ANEXO II - REDUÇÕES

FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.133 - RESERVA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	9.9.99.99.00	1800111101	4.750.000,00
			125.000,00
2.132 - GERENC. E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVID. DE JUAZEIRO	4.4.90.52.00	1802000000	115.000,00
			5.000,00
			15.000,00
		TOTAL	**5.010.000,00**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
1.024 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E PAVIEMNTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.51.00	1754000000	23.558.000,00
1.029 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	4.4.90.51.00	1754000000	10.900.000,00
1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS	4.4.90.51.00	1754000000	8.000.000,00
		TOTAL	**42.458.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	3.3.90.39.00	1500000000	6.000.000,00
1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS NO MUNICÍPIO	4.4.90.51.00	1706000000	1.500.000,00
1.006 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	3.3.90.39.00	1600000000	4.500.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	3.1.91.13.00	1605000000	1.000.000,00
	3.3.90.48.00	1501000000	1.000.000,00
2.021 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.4.90.51.00	1754000000	8.900.000,00
2.025 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL MARIA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES	3.1.90.11.00	1621000000	1.000.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	4.4.90.52.00	1500100200	1.000.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.4.90.51.00	1500000000	1.000.000,00
		TOTAL	**25.900.000,00**

VALOR TOTAL REDUÇÕES
73.368.000,00

DECRETO Nº 1091, de 24 de novembro de 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas na zona rural para intervenções nos sistemas de abastecimento de água no sítio Carás do Umari e Taquari;

CONSIDERANDO que as intervenções serão realizadas mediante aplicação de recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 955493, firmado entre o Município de Juazeiro do Norte e o Ministério das Cidades, no qual a mandatária é a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que é exigência da mandatária que as áreas onde estão construídos os mananciais e onde serão construídos os reservatórios devam possuir registro em cartório com número e matrícula em nome do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que mediante a recusa dos proprietários em fazer a doação ou a impossibilidade de encontrar o proprietário se fez necessário adotar esta medida para viabilizar a execução da obra;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, tendo em vista que trará melhorias referentes ao sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que o fundamento principal da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO que não cabe ao município o enriquecimento ilícito, deixando de indenizar o esforço honesto do particular relativo à construção, sendo o preço indicado na avaliação razoável e compatível com o porte do imóvel;

DECRETA

Art. 1º - Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO um terreno medindo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), localizado no sítio Taquari, na cidade de Juazeiro do Norte cujas especificações quanto às coordenadas estão indicadas no memorial descritivo, sendo o proprietário desconhecido.

Art. 2º - Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO um terreno medindo 37 m² (trinta e sete metros quadrados), localizado no sítio Carás do Umari, na cidade de Juazeiro do Norte cujas especificações quanto às coordenadas estão indicadas no memorial descritivo, sendo o proprietário desconhecido.

Art. 3º - Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO um terreno medindo 217,5 m² (duzentos e dezessete vírgula cinco metros quadrados), localizado no sítio Taquari, na cidade de Juazeiro do Norte cujas especificações quanto às coordenadas estão indicadas no memorial descritivo, sendo o proprietário desconhecido.

Art. 4º - Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO um terreno medindo 205 m² (duzentos e cinco metros quadrados), localizado no sítio Carás do Umari, na cidade de Juazeiro do Norte cujas especificações quanto às coordenadas estão indicadas no memorial descritivo, sendo o proprietário desconhecido.

Art. 5º - A DESAPROPRIAÇÃO tem por objetivo destinar as áreas supra referidas nos arts. 1º, 2º, 3º, e 4º para realização de obras públicas (CONSTRUÇÃO DE POÇO E RESERVATÓRIO), visando proporcionar melhorias referentes ao sistema de abastecimento de água e para o desenvolvimento local.

Art. 6º - A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme avaliação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 1085.

Novo Centro Administrativo, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO Nro 01092/25, de 25 de Novembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R$ 73.368.000,00 (Setenta e Três Milhões,

Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05940/25

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 73.368.000,00 (Setenta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$73.368.000,00 (Setenta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 25 de Novembro de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

PARA:

02 02. Gabinete do Vice Prefeito

04 122 0003 2.006 Manutenção do Gabinete do Vice prefeito

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Gabinete do Vice Prefeito 15.000,00

PARA:

03 01. Procuradoria Geral do Municipio

04 122 0003 2.007 Gerenciamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 20.000,00

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Finanças

04 122 0003 2.009 Gerenciamento e Manutenção da SEFIN

3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 60.000,00

3.1.90.03.00 Pensões

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 150.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 100.000,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 50.000,00

04 123 0010 2.011 Gerenciamento das Obrigações Patronais e Contributivas

3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 1.200.000,00

28 843 0052 2.012 Gerenciamento da Dívida Pública

4.6.91.71.00 Principal da dívida contratual resgatado

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 200.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 1.760.000,00

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.013 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde SESAU

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 600.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 500.000,00

1605000000 Transf. complementação piso enfermagem

Anul.dotação 3.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 300.000,00

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 500.000,00

10 301 0003 2.015 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1604000000 Transf. ag. de saúde e comb. às endemias

Anul.dotação 5.000.000,00

10 301 0003 2.017 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 90.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 400.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

10 301 0015 2.019 Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 1.500.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 5.500.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 30.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 500.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 100.000,00

10 302 0003 2.020 Gerenciamento e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico Especializado - SAME

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 1.200.000,00

10 302 0003 2.021 Gerenciamento e Manutenção da Rede de Saúde Mental

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 200.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 650.000,00

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 50.000,00

10 302 0003 2.023 Gerenciamento e Manutenção da Policlínica Geraldo Menezes Barbosa

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 400.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 500.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 50.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 100.000,00

10 302 0003 2.024 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Maternidade São Lucas

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 700.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 1.500.000,00

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 1.500.000,00

1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual

Anul.dotação 1.000.000,00

10 302 0003 2.025 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 3.100.000,00

1605000000 Transf. complementação piso enfermagem

Anul.dotação 510.000,00

10 302 0003 2.026 Manutenção e Gerenciamento do Centro de Dermatologia

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 60.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 700.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 10.000,00

10 302 0003 2.027 Gerenciamento e Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 300.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 300.000,00

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 200.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 1.400.000,00

1605000000 Transf. complementação piso enfermagem

Anul.dotação 150.000,00

10 302 0003 2.028 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 2.000.000,00

1605000000 Transf. complementação piso enfermagem

Anul.dotação 250.000,00

10 302 0003 2.029 Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 100.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 50.000,00

10 302 0016 2.030 Fortalecimento da Politica de Saúde do Trabalhador - CEREST

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 2.000,00

10 302 0016 2.031 Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 78.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 300.000,00

10 302 0016 2.032 Manutenção da Nefrologia - FAEC

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 1.200.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

10 302 0016 2.033 Manutenção do Programa HIV/AIDS e Outras DST'S

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 2.000,00

10 303 0050 2.035 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

3.3.50.41.00 Contribuições

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 750.000,00

10 304 0017 2.036 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

Anul.dotação 3.000,00

10 305 0017 2.037 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Endemias

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 2.400.000,00

10 305 0034 2.038 Manutenção, Reestruturação e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 2.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 37.690.000,00

PARA:

07 01. Secretaria Municipal de Educação

12 122 0003 2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

Anul.dotação 900.000,00

12 361 0023 2.046 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %

Anul.dotação 3.000.000,00

12 365 0023 2.051 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %

Anul.dotação 7.500.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 11.400.000,00

PARA:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

04 122 0003 2.101 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 1.200.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 200.000,00

15 451 0041 1.029 Recuperação e Ampliação do Sistema de Drenagem

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 4.000.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 5.400.000,00

PARA:

13 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 122 0003 2.108 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura 5.000,00

PARA:

14 01. Sec. Mun. de Esporte e Juventude

04 122 0003 2.113 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 600.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 70.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 150.000,00

27 812 0028 1.037 Construção e Manutenção do CIE (Centro de Iniciação do Esporte)

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1700000000 Outros convênios da União

Anul.dotação 200.000,00

27 812 0034 1.038 Construção, Manutenção e Requalificação dos Equipamentos Públicos Esportivos

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 300.000,00

TOTAL Sec. Mun. de Esporte e Juventude 1.390.000,00

PARA:

15 01. Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania

06 122 0003 2.115 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 60.000,00

3.3.50.41.00 Contribuições

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 1.600.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 60.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 90.000,00

TOTAL Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadan 1.830.000,00

PARA:

15 02. Guarda Civil Metropolitana - GCM

06 122 0003 2.156 Gerencimento e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 120.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 140.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 90.000,00

TOTAL Guarda Civil Metropolitana - GCM 650.000,00

PARA:

15 03. Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito

26 122 0003 2.154 Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 30.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 1.200.000,00

3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 90.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1752000000 Recursos vinculados ao trânsito

Anul.dotação 35.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1752000000 Recursos vinculados ao trânsito

Anul.dotação 200.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1752000000 Recursos vinculados ao trânsito

Anul.dotação 500.000,00

26 451 0035 2.155 Manutenção, Renovação e Ampliação da Sinalização das Vias Urbanas

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1752000000 Recursos vinculados ao trânsito

Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Demutran - Dpto. Municipal de Trânsit 2.275.000,00

PARA:

17 01. Autarquia Municipal do Meio Ambiente

18 122 0003 2.123 Gerenciamento e Manutenção da AMAJU

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 223.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 170.000,00

TOTAL Autarquia Municipal do Meio Ambiente 393.000,00

PARA:

18 01. Fundacao Memorial Padre Cicero

13 122 0003 2.125 Gerenciamento e Manutenção da Fundação Memorial Padre Cícero

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 10.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 400.000,00

TOTAL Fundacao Memorial Padre Cicero 420.000,00

PARA:

21 01. Fundo M.dos Dir.da Criança e Adolescente

08 243 0019 2.130 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 16.000,00

TOTAL Fundo M.dos Dir.da Criança e Adolesce 16.000,00

PARA:

22 01. Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido

09 272 0002 2.131 Manutenção dos Benefícios Previdenciários

3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas

1800111101 RPPS Previdenciário Executivo

Anul.dotação 4.750.000,00

3.1.90.03.00 Pensões

1800111101 RPPS Previdenciário Executivo

Anul.dotação 125.000,00

09 272 0003 2.132 Gerenc. e Manutenção do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servid. de Juazeiro

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini

Anul.dotação 115.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini

Anul.dotação 5.000,00

3.3.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis

1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini

Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Fundo Mun.Previdencia Social dos Serv 5.010.000,00

PARA:

23 01. Secretaria Municipal de Administração

04 122 0003 2.134 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 100.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 150.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 90.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 410.000,00

PARA:

24 01. Controladoria e Planejamento Geral

04 124 0003 2.159 Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Planej. Geral Município

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 300.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Controladoria e Planejamento Geral 320.000,00

PARA:

25 01. Sec. Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2.166 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 300.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 370.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 250.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 40.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 50.000,00

3.3.50.41.00 Contribuições

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 40.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 10.000,00

08 243 0019 2.171 Manutenção dos Conselhos Tutelares

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 15.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social 1.145.000,00

PARA:

25 02. Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2.180 Gerenciamento e Manutenção de Ações Para o Programa Bolsa Família

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 58.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 50.000,00

08 243 0019 2.183 Manutenção da Casa de Acolhimento das Crianças e Adolescentes - Casa Abrigo

3.3.90.30.00 Material de consumo

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 60.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1501000000 Outros recursos não vinculados

Anul.dotação 75.000,00

08 244 0020 2.186 Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 100.000,00

1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social

Anul.dotação 50.000,00

08 245 0019 2.189 Programa Primeira Infância SUAS / Criança Feliz

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 8.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 50.000,00

08 245 0020 2.190 Manutenção do Bloco da Protação Social Básica/PAIF

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 100.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 50.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 50.000,00

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 150.000,00

08 245 0021 2.192 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade CREAS

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 10.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 8.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 30.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 20.000,00

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Anul.dotação 10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 40.000,00

08 245 0021 2.195 Manutenção da Casa de Acolhimento para as Mulheres Vítimas de Violência

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 30.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 1.039.000,00

PARA:

26 01. Sec. Mun. Agric., Meio Amb. e Serv. Púb.

18 122 0003 2.138 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agric., Meio Amb. e Serv. Públicos

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 300.000,00

18 122 0034 2.139 Manutenção e Reforma de Mercados, Feiras e Centros de Abastecimento

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 200.000,00

18 451 0034 2.142 Gerenciamento, Manutenção e Urbanização de Praças Públicas

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 80.000,00

18 452 0027 2.143 Realização de Coleta dos Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 1.500.000,00

TOTAL Sec. Mun. Agric., Meio Amb. e Serv. P 2.080.000,00

PARA:

27 01. Sec. Mun. Des. Econ., Turismo e Romaria

04 122 0003 2.160 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. Des. Econômico, Turismo e Romaria

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 100.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

TOTAL Sec. Mun. Des. Econ., Turismo e Romar 100.000,00

TOTAL GERAL 73.368.000,00

Juazeiro do Norte, 25 de Novembro de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

DE:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0003 2.015 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1605000000 Transf. complementação piso enfermagem

1.000.000,00

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas

1501000000 Outros recursos não vinculados

1.000.000,00

10 301 0034 1.003 Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

6.000.000,00

10 302 0003 2.021 Gerenciamento e Manutenção da Rede de Saúde Mental

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recursos de operações de crédito

8.900.000,00

10 302 0003 2.025 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual

1.000.000,00

10 302 0003 2.029 Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

1.000.000,00

10 302 0034 1.004 Construção, Reforma e Ampliação de Hospitais no Município

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1706000000 Transferência especial da União

1.500.000,00

10 302 0034 1.006 Construção e Aquisição de Equipamento para Centro Especializado em Reabilitaçã

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

4.500.000,00

10 303 0050 2.035 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde 1.000.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 25.900.000,00

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0034 1.024 Construção e Restauração de Calçamento, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recursos de operações de crédito 23.558.000,00

15 451 0041 1.029 Recuperação e Ampliação do Sistema de Drenagem

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recursos de operações de crédito 10.900.000,00

15 605 0034 1.031 Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Públicos

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recursos de operações de crédito 8.000.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 42.458.000,00

DE:

22 01. Fundo Mun.Previdencia Social dos Servido

09 272 0003 2.132 Gerenc. e Manutenção do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servid. de Juazeiro

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini 135.000,00

99 997 0051 2.133 Reserva de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

9.9.99.99.00 Reserva de contingência

1800111101 RPPS Previdenciário Executivo 4.875.000,00

TOTAL Fundo Mun.Previdencia Social dos Serv 5.010.000,00

TOTAL GERAL 73.368.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01092/25 de 25 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 05940/25.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R$)

Juazeiro do Norte, 25 de Novembro de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202510-36036, feito por THIAGO OLIVEIRA DE MESQUITA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Topógrafo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 29 de outubro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 09 (nove) dias, iniciando-se em 30 de outubro de 2025, com término em 07 de novembro de 2025, ao Sr. THIAGO OLIVEIRA DE MESQUITA, servidor público municipal, Matricula Funcional nº 92717, admitida em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Topógrafo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de outubro de 2025, encerrando seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2134, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Tecnólogo em Alimentos, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo, protocolado sob o nº 202510-35938, feito por SARAH CRISPIM CALIXTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Alimentos, com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 13 de novembro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público Efetivo de TECNÓLOGO EM ALIMENTOS, ocupado por SARAH CRISPIM CALIXTO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 22107, admitida em 03 de março de 2010, investida no cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Alimentos, com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso Público de que trata o Edital do Concurso Público Nacional Unificado nº 005/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Técnico de Políticas Sociais, período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de outubro de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2137, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Assessor I da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR AITALA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF nº XXX.325.743-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de novembro de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2138, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DJENANE OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº XXX.079.183-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de CRAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de novembro de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2139, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS MARQUES DA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.086.993-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CRAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de novembro de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Inovação Administrativa da Controladoria e Planejamento Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO, inscrito no CPF nº XXX.698.113-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação Administrativa, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2141, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Gestão e Conservação Ambiental do Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMAJU), integrante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTÔNIO NUNES DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº XXX.406.783-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão e Conservação Ambiental, integrante da estrutura organizacional do Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMAJU), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2142, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão, sem remuneração, de Afastamento para Participação em Curso de Formação a servidor público pertencente à Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a aplicação análoga do Artigo 20, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, incluído pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, cumulado com o art. 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o pedido de Afastamento sem remuneração para Participação em Curso de Formação Profissional, protocolado sob o nº 202510-36026, feito por MATHEUS BEZERRA DE MACEDO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Monitor de Atividades Esportivas, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e

Juventude (SEJUV), o qual fora deferido por meio de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL, sem remuneração, com início em 21 de novembro de 2025, e término em 31 de janeiro de 2026, ao Sr. MATHEUS BEZERRA DE MACEDO, servidor público municipal, Matricula Funcional nº 92660, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Monitor de Atividades Esportivas, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV).

Art. 2º - O presente afastamento vigorará no período em que o servidor estiver matriculado no Curso de Formação Profissional da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (SEAS), consoante o Edital nº 01/2024 – SEAS/SPS, de 29 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas funções perante esta municipalidade em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de janeiro de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de novembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE Nº 035/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0067/CGM

EMPRESA: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – EPP, CNPJ nº 26.044.732/0001-77

I. RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto por FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – EPP em face da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilidade nº 0035/2024, que aplicou à recorrente multa administrativa no valor de R$ 21.950,52 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 5% do valor estimado do lote licitado no Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2.

A penalidade decorreu da não apresentação do seguro garantia exigido no item 11.2 do edital, o que ensejou sua desclassificação do certame.

Em suas razões recursais, a empresa alega, em síntese:

a) que a ausência do seguro decorreu de desequilíbrio financeiro temporário, causado por atrasos em pagamentos de entes públicos;

b) que houve ilegalidade na base de cálculo da multa, pois teria sido aplicada sobre o valor estimado do lote, e não sobre o valor do contrato;

c) que a multa de 5% seria desproporcional, diante da natureza da infração e da condição de microempresa;

d) e, por fim, requer a revisão, redução ou conversão da penalidade em advertência.

É o relatório.

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Tempestividade do Recurso

O recurso foi interposto dentro do prazo legal previsto na Lei 8.666/93. Portanto, o recurso é considerado tempestivo e, assim, conhecido.

2. Da alegada justificativa financeira e da inexistência de dolo

A recorrente sustenta que o não envio do seguro garantia teria ocorrido em razão de dificuldades financeiras momentâneas, ocasionadas por atrasos de pagamento de clientes públicos.

Entretanto, conforme se observa dos autos, o item 11.2 do edital foi claro ao estabelecer que a apresentação do seguro garantia era condição obrigatória para habilitação e consequente adjudicação.

A justificativa apresentada, embora demonstre eventual dificuldade financeira, não constitui causa excludente de responsabilidade administrativa, uma vez que a empresa, ao participar de procedimento licitatório, assume o risco e o dever de observar integralmente as exigências editalícias.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 156, II, prevê sanção em caso de descumprimento de obrigações assumidas, sem fazer distinção quanto à motivação de ordem financeira.

Assim, a ausência de dolo ou má-fé não afasta o dever de cumprimento das condições editalícias, tampouco impede a aplicação da penalidade cabível.

Rejeita-se, portanto, a justificativa quanto à impossibilidade financeira como causa exculpante.

3. Da alegação de ilegalidade na base de cálculo da multa

A empresa alega que a multa foi calculada sobre o valor total estimado do lote (R$ 439.010,40), e não sobre o valor de sua proposta (R$ 325.498,00), sustentando violação ao item 16.4 do edital.

Ocorre que o item 16.4 do edital dispõe que as multas serão aplicadas com base no valor do contrato firmado com o licitante vencedor, ou, na ausência de contrato firmado, sobre o valor estimado do objeto licitado.

No presente caso, não houve formalização contratual, em razão da inexecução da obrigação prévia (não apresentação do seguro garantia), motivo pelo qual a base de cálculo utilizada foi o valor estimado do lote, conforme critério expressamente previsto no instrumento convocatório e em consonância com o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021, que autoriza a aplicação de multa sobre o valor estimado da contratação quando não houver contrato formalizado.

Dessa forma, não há ilegalidade na base de cálculo adotada, sendo a penalidade compatível com o disposto no edital e na legislação de regência.

Rejeita-se, portanto, a alegação de irregularidade na base de cálculo da multa.

4. Da suposta desproporcionalidade da multa

A recorrente alega que a multa de 5% seria excessiva e desproporcional, especialmente por se tratar de microempresa, sem dolo, e por não haver prejuízo ao erário.

Contudo, a infração cometida – não apresentação do seguro garantia exigido – impossibilitou a continuidade do certame em relação à licitante e retardou o processo de contratação, gerando prejuízo administrativo e impacto na execução do objeto, destinado ao atendimento de interesse público essencial.

O percentual de 5% foi fixado dentro dos limites previstos no item 16.4 do edital (0,5% a 30%), observando-se os critérios de gravidade da infração, consequências administrativas e necessidade de desestimular condutas semelhantes.

Ademais, o fato de ser microempresa não afasta a responsabilidade objetiva por descumprimento de obrigações licitatórias (art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021), nem autoriza mitigação automática das sanções previstas.

Portanto, a multa aplicada não se mostra excessiva, tampouco desproporcional, atendendo aos princípios da razoabilidade, legalidade e proporcionalidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Rejeita-se, pois, a alegação de desproporcionalidade da multa.

5. Da impossibilidade de conversão da penalidade em advertência

Por fim, o pedido subsidiário de conversão da multa em advertência não encontra amparo legal no caso concreto.

A advertência é sanção cabível para infrações de menor gravidade e que não causem prejuízo ao andamento do certame ou à Administração, conforme art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No caso, a ausência do seguro garantia inviabilizou a adjudicação e a contratação, configurando infração de natureza grave, incompatível com a penalidade de advertência.

Rejeita-se, portanto, o pedido de conversão da multa.

III. DECISÃO FINAL

Diante do exposto, nego provimento ao Recurso de Apelação interposto pela empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – EPP, mantendo integralmente a decisão proferida em primeira instância, com a aplicação das penalidades:

A) Aplicação de penalidade multa de 5%(cinto por cento) sobre o valor total da licitação, por entender ser uma medida proporcional à gravidade da infração, visando desestimular comportamentos semelhantes no futuro e compensar os danos causados à Administração Pública pelo descumprimento contratual.

B) Proibição de Contratar com o Poder Público Municipal no prazo de 01 anos, tendo em vista a gravidade das infrações cometidas pela empresa, servindo essa sanção como forma de garantir que a empresa cumpra com os requisitos legais e contratuais e ainda como um meio de proteger o interesse público e garantir a integridade dos processos licitatórios futuros.

A decisão é fundamentada na necessidade de garantir o respeito às normas licitatórias e a equidade entre os participantes.

Encaminhe-se cópia desta decisão à interessada e proceda-se com as medidas administrativas cabíveis.

É como decido.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de outubro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE Nº 010/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0042/CGM

EMPRESA: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA ME

SÓCIO ADMINISTRADOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE

ENDEREÇO: Rua Abel Sobreira, nº 180, Pirajá, CEP 63.034-220, Juazeiro do Norte/CE

EMAIL: fernandobezerra0901@gmail.com ou distmasoc@outlook.com.

1) RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se do recurso administrativo interposto pela empresa Maria do Socorro de Sousa Leite Cerealista ME, no bojo do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 010/2024, instaurado pela Controladoria Geral do Município, com base na — Portaria nº 0042/CGM, de 02 de julho de 2024, a fim de apurar possíveis infrações administrativas praticadas no contexto do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.2, cujo objeto foi a aquisição de material de expediente para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

A empresa foi penalizada pela omissão no envio da proposta final, mesmo após devidamente convocada, o que, segundo a Comissão, violou cláusulas editalícias e resultou em prejuízos à economicidade e à eficiência do processo licitatório.

A decisão final da Comissão de Processo Administrativo propôs:

- a aplicação de multa de 5% sobre o faturamento bruto do último exercício, com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- e o impedimento de licitar e contratar com o Município por 1 (um) ano, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Em resposta, a empresa interpôs recurso administrativo, alegando, em síntese:

1. Inaplicabilidade da Lei 12.846/2013 a empresários individuais, por não possuírem personalidade jurídica distinta;
2. Inadequação da conduta tipificada como ato lesivo, por ausência de dolo, fraude ou prejuízo efetivo à Administração;
3. Desproporcionalidade das sanções, especialmente o prazo de impedimento aplicado.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detida do relatório final da Comissão e das alegações da defesa recursal, passo à decisão, considerando os seguintes aspectos:

a) Da natureza jurídica da empresa e a aplicação da Lei 12.846/2013

Apesar de alegar, em sua defesa, ser empresária individual, os documentos constantes no processo e consulta ao CNPJ demonstram que a interessada é atualmente uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrada no CNPJ sob o nº 07.759.165/0001-90.

Na forma da legislação vigente, microempresas e empresas de pequeno porte são pessoas jurídicas com personalidade jurídica própria, sujeitas à responsabilização objetiva nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Assim, não procede a preliminar levantada pela defesa quanto à inaplicabilidade da Lei Anticorrupção, motivo pelo qual mantém-se a penalidade de multa de 5% sobre o faturamento bruto, com base no art. 6º da referida norma legal.

b) Da tipificação da conduta como ato lesivo

A conduta apurada — não apresentação da proposta após ter vencido a licitação, por erro de cálculo próprio — , embora não tenha impedido a continuidade do certame, atentou contra princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a lealdade nas contratações públicas.

Nos termos do art. 5º da Lei 12.846/2013, constituem atos lesivos, entre outros:

"Atos que atentem contra os princípios da administração pública".

Ainda que não tenha havido fraude ou combinação de preços, a omissão deliberada da empresa em não honrar sua proposta impactou diretamente na condução do processo licitatório, sendo cabível a responsabilização mesmo na ausência de dolo direto.

A jurisprudência e a doutrina reconhecem que a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica independe da comprovação de dolo ou culpa, bastando a verificação da ocorrência do ato lesivo e seu nexo com a atividade da empresa.

3) DECISÃO FINAL

Diante do exposto, nego provimento ao Recurso de Apelação interposto pela empresa MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA, mantendo integralmente a decisão proferida em primeira instância, com a aplicação das penalidades:

C) Aplicação de penalidade multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, por entender ser uma medida proporcional à gravidade da infração, visando desestimular comportamentos semelhantes no futuro e compensar os danos causados à Administração Pública pelo descumprimento contratual.

D) Impedimento de licitar e contratar com o Município no prazo de 01 ano, tendo em vista a gravidade das infrações cometidas pela empresa, servindo essa sanção como forma de garantir que a empresa cumpra com os requisitos legais e contratuais e ainda como um meio de proteger o interesse público e garantir a integridade dos processos licitatórios futuros.

A decisão é fundamentada na necessidade de garantir o respeito às normas licitatórias e a equidade entre os participantes.

Encaminhe-se cópia desta decisão à interessada e proceda-se com as medidas administrativas cabíveis.

É como decido.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de outubro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AMAJU

PORTARIA Nº 098/AMAJU, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2025.11.11-0001, da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado

do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa IDEAL CONSTRUÇÕES e ARQUITETURA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.083.256/0001-50, com objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de polimento mecânico de piso de concreto do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.255.803-XX, servidor municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Jardineiro 2, integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2025.11.11-0001, com objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de polimento mecânico de piso de concreto do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de novembro de 2025.

IVAN FIGUEIROA PONTES

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0489/2025

SEDETUR

PORTARIA nº 059 /2025/SEDETUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESA ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CONTRATO Nº 2025.10.16-0006.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sr. Wilson Soares Silva, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141 de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

RESOLVE

Art. 1º Designa a Ana Cristina Souza da Silva Parente, portaria nº 2051/2025, RG nº 20XXXXXXXXX37 SSP/CE, CPF nº XXX.095.293-XX, no cargo de Assessor I para a função de fiscal de contrato firmados com a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação empresa especializada na locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) para registro dos Servidores Públicos do Município, em conformidade com o disposto na Portaria 671/2021 do MTP - Ministério do Trabalho e Previdência, implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para controle de frequência, documentos, recadastramento, prova de vida, comunicação e financeiro dos servidores para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Wilson Soares Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria – SEDETUR

Portaria n° 0491/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 922/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 16/11/2025 com retorno dia 18/11/2025 em veículo AMBULÂNCIA, de PLACA SAU-6C95, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 931/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ROBÉRIO LIRA SILVA, inscrito no CPF: XXX.457.303-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 18/11/2025 com retorno dia 20/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G90, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 929/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 12/11/2025 com retorno dia 14/11/2025 em veículo AMBULÂNCIA, de PLACA SAU-6C95, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 926/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 17/11/2025 com retorno dia 19/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-5E13, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 925/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 10/11/2025 com retorno dia 12/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G90, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 927/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 04/11/2025 com retorno dia 06/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-5E83, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de outubro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 928/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 08/11/2025 com retorno dia 10/11/2025 em veículo AMBULÂNCIA, de PLACA POX-1056, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 930/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 02/11/2025 com retorno dia 04/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-5E83, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de outubro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 920/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ VANDERLAN FERNANDES, inscrito no CPF: XXX.257.078-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 16/11/2025 com retorno dia 18/11/2025 em veículo AMBULÂNCIA, de PLACAAu: POX-1056 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 919/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ VANDERLAN FERNANDES, inscrito no CPF: XXX.257.078-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 13/11/2025 com retorno dia 15/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G90 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 916/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, referente a viagem no dia 12/11/2025 com retorno dia 14/11/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA–CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no

valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 921/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, referente a viagem no dia 16/11/2025 com retorno dia 18/11/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA–CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de novembro 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 924/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/11/2025 com retorno dia 22/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-5E83, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 918/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MAURICIO FRANCISCO GONZAGA BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.202.443-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/11/2025 com retorno dia 14/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-5E13, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 923/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO, inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 18/11/2025 com retorno dia 20/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-5E83, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 917/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. MAURICIO FRANCISCO GONZAGA BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.202.443-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/11/2025 com retorno dia 22/11/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-5E13, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES CARNEIRO

COORDENADOR DE TRANSPORTES

PORTARIA 823/2025

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

COPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº0038/2025

– MANDADO DE CITAÇÃO –

PORTARIA INSTAURADORA DE Nº 128/COPLAG, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

EMPRESA: CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.096.770/0001-21

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Sr. Thiago Tavares de Macedo, sob o CPF DE Nº 626.747.573-53

ENDEREÇO: Av. Thomaz Osternes de Alencar, 421, CEP 63.119-340, Vila Alta, Crato/CE.

E-MAIL: cariri_autopecas@hotmail.com

ASSUNTO: Notificação de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilização e abertura de prazo para defesa

Comunica-se que foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização, por meio da Portaria nº 128/COPLAG, DE 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE em 08 de agosto de 2025 (fls. 25-26 do D.O.M), pela Controladoria e Planejamento Geral do Município – COPLAG, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades decorrentes da inexecução do Contrato nº 2023.03.13-0004.

O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município de juazeiro do norte/CE.

A instauração decorre de fato ensejador relatado Ofício n° ofício nº 528/2025 – SEAMASP, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ao qual cientifica suposto descumprimento de cláusula contratual para aplicação das sanções cabíveis.

Foi constatado, pelo setor competente, por meio do Ofício CI nº 29/2025-SEAMASP, que a empresa não executou integralmente os serviços solicitados, bem como que os equipamentos submetidos a reparo continuam apresentando falhas. Registra-se, ainda, que a empresa foi notificada extrajudicialmente, contudo não promoveu a devida resolução das irregularidades na prestação do serviço.

À vista do teor do ofício supracitado, verifica-se que a motoniveladora foi entregue, após manutenção, em janeiro de 2025, tendo sido devidamente pago o serviço. Todavia, logo após seu retorno, em março de 2025, constatou-se novamente o mau funcionamento, motivo pelo qual o equipamento retornou para novo conserto. Após nova entrega, observou-se que, em apenas um dia, voltou a apresentar as mesmas falhas.

Em relação à Notificação Extrajudicial datada de 20 de março de 2025, ressalta-se que a caminhoneta Mitsubishi L200 e a máquina Motoniveladora Caterpillar 120K encontram-se inoperantes por ausência de peças essenciais ao seu funcionamento.

Tendo em vista a possível configuração de condutas previstas na Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada –, itens 8.2, 8.4 e 8.5, do Contrato nº 2023.03.13-0004, bem como as consequências jurídicas estabelecidas no item 10.3 da Cláusula Décima – Do Inadimplemento;

Considerando-se, ainda, que tais condutas podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, tais como: (a) advertência; (b) suspensão temporária do direito de participar de licitações; (c) impedimento de contratar com a Administração; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Cláusula Décima, item 10.3, do Contrato nº 2023.03.13-0004.

Diante da gravidade dos fatos e da essencialidade do objeto contratual, que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, foi determinada a instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização, a fim de apurar a responsabilidade da contratada e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 906/2023.

Cumpre destacar que o Contrato nº 2023.03.13-0004 é regido pela Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a qual, em conjunto com o Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, constitui o arcabouço normativo que fundamenta a instauração do presente processo, em razão do possível descumprimento de suas disposições.

A apuração tem como base, em especial, os artigos 66, I, II, III, IV, V, 79, I e § 1º, 86, 87 da referida Lei 8.666/93, bem como os artigos 25, incisos I, II e III, e 26, caput, §§ 1º e 2º, do mencionado Decreto Municipal.

O presente procedimento também se ampara nas cláusulas contratuais que disciplinam as obrigações da contratada e as consequências de seu eventual descumprimento, notadamente: A) Cláusula Oitava, itens 8.1 e 8.4; B) Cláusula Décima, itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.3, C) Cláusula Décima Primeira, itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.3.1, e D) Cláusula Décima segunda, itens 12.1, 12. 2, 12. 3.

Esses dispositivos, em conjunto, delineiam os deveres contratuais, os prazos de execução e as sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme passa a expor, senão vejamos:

Lei nº 8.666/93:

Art. 66: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade

da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 79, § 1º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do

respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023:

"Art. 25. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Art. 26. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omisso, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório"

Contrato nº **2025.01.10-0005**:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1 – A contratada obriga-se a:

8.4 – Manter instalações (oficina), dispondo de aparelhamentos necessários a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 5

(cinco) úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela contratada até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita as seguintes sanções;

10.3. 1 – Advertência;

10.3.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – Impedimento de contratar com a administração pública;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a titulo de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 – Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restantes(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da lei federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em lei ou regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

Em consonância com o previsto nas legislações acima citadas, o presente processo administrativo visa a apuração da suposta inexecução total contratual e possível aplicação de sanções administrativas, como: *advertência, multa, suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, ou ainda declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras responsabilidades civis ou penais.*

Haja vista a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput e o art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, informa-se para os devidos efeitos legais que lhe é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Posto isso, comunica-se que V.S.ª tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, para apresentar DEFESA ESCRITA sob o fulcro do artigo Art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, conforme preceitua o princípio do contraditório e da ampla defesa, objetivando defender-se sobre os fatos imputados quanto à inexecução total do contrato.

Assinalo ainda que os trabalhos são desenvolvidos na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, no 2º andar.

Caso entenda que seja adequado, poderá ser apresentado a) requerimento de cópia do processo administrativo de responsabilidade e b) defesa administrativa, que podem ser enviados via e-mail, cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br, ao qual deverá conter a procuração outorgando poderes para a atuação administrativa e extrajudicial.

Nos termos da Portaria nº 158/COPLAG/2025, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR é composta por: Sr. Ramsés Vitorino Duarte (matrícula nº 97.322), Sra. Jéssica de Araújo Milfont (matrícula nº 97.381), Sr. Rotsenaidyl Fernandes Távora Sampaio e Sra. Lara da Cruz Tavares.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização-CPAR, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RAMSÉS VITORINO DUARTE

Presidente da Comissão de Responsabilização

JÉSSICA DE ARAÚJO MILFONT

Membro da Comissão de Responsabilização

ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO

Membro da Comissão de Responsabilização

LARA DA CRUZ TAVARES

Membro da Comissão de Responsabilização

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.11.03.3. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação e melhoria dos laboratórios escolares de Ciências e Matemática nas escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 51.563.164/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 02 - Laboratório de Matemática Fundamental II, no valor global de R$ 378.093,54 (trezentos e setenta e oito mil noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) e QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 06.003.551/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 01 - Laboratório de Ciências Fundamental II, no valor global de R$ 746.443,50 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 25 de Novembro de 2025.

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.3. Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados a atender as demandas dos alunos da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com o resultado da Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA inscrito no CNPJ nº 40.457.183/0001-93 classificado(a) no(s) Lote 01 - Língua Portuguesa 1º ao 5º ano, no valor global de R$ 2.554.848,79 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), Lote 02 - Matemática 1º ao 5º ano, no valor global de R$ 2.539.666,29 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 25 de novembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.10.23.1. Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades operacionais dos diversos setores e unidades de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 03 – Conservação de Vacinas, no valor global de R$ 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais), Lote 08 – Esterilização, no valor global de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais); M. R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 01 – Climatização, no valor global de R$ 48.999,98 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), Lote 02 – Refrigeração, no valor global de R$ 222.490,99 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), Lote 05 – Cozinha e Utilidades, no valor global de R$ 25.255,50 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 24.675.507/0001-03 classificado(a) no(s) Lote 06 – Informática e Comunicação, no valor global de R$ 23.233,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e três reais); TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 21.613.975/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 04 – Bebedouros e Purificadores de Água, no valor global de R$ 131.889,90 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e o LOTE 9 - Higienização e Manutenção restou DESERTO, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.03-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse Nº 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 108.445,50 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Aécio Nogueira Vasconcelos Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de Outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FLORESCE MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.143.789/0001-65. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse Nº 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 512.970,00 (quinhentos e doze mil novecentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Laudinei Antônio Campos.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de Outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.03-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse Nº 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 299.395,20 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Inacio de Oliveira Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de Outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.03-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse Nº 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Márcio Carrega.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de Outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.03-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse Nº 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 22.283,44 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Bruno Gonçalves Madeira.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de Outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO PÓS-RECURSO E FINAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S) PARA O RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2025/2026 - SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE.

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
Associação Civil para o Desenvolvimento do Brasil	**CLASSIFICADO**
Comunidade Zaíla Lavor – Cultura, Arte e Cidadania	**CLASSIFICÁVEL**
Carroça de Mamulengos – União dos Artistas do Povo	**CLASSIFICÁVEL**
Instituto Flor do Sertão de Arte e Cultura	**CLASSIFICÁVEL**

Juazeiro do Norte – CE, 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: ***JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procuradoria Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
José Bendimar de Lima Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biró

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR
Wilson Soares Silva

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Ivan Figueiroa Pontes

